

DECRETO N. 89.441 — DE 13 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre o limite do capital autorizado da COPESUL — Companhia Petroquímica do Sul.

DECRETO N. 89.440 — DE 13 DE MARÇO DE 1984

Altera o artigo 1º do Decreto n. 87.092 (1), de 12 de abril de 1982, que cria a Estação Ecológica do Jari

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.902 (2), de 27 de abril de 1981, decreta:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 87.092, de 12 de abril de 1982, passa a ter a seguinte redação:

«Art. 1º Fica criada a Estação Ecológica do Jari, localizada em áreas dos Municípios de Almeirim, ao norte do Estado do Pará, e Mazagão, no Território Federal do Amapá, entre os paralelos 00°08'33"S e 00°51'15"S e meridianos 052°31'02"W e 053°24'52"W, ocupando uma área de 227.126 ha (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e seis hectares). A Estação Ecológica do Jari está inserida dentro dos seguintes limites geográficos: do marco inicial, localizado na foz do igarapé Santa, afluente pela margem direita do rio Jari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°41'30"W e 00°30'48"S, onde se encontra o marco 1; daí sobe o igarapé Santa até a sua cabeceira, numa distância de 16.300 m até o marco 2, de coordenadas geográficas aproximadas

(1) Leg. Fed., 1982, pág. 126; (2) 1981, pág. 133.

CEDI - P. I. B.
DATA _____ / _____ / _____
COD 00100037

052°49'20"W e 00°30'16"S; daí com o azimute verdadeiro de 251°00' segue por uma reta de 11.700 m até o marco 3, localizado na borda superior sul do vale escarpado do rio Pacanari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°55'27"W e 00°32'22"S; daí segue em direção SW, acompanhando a borda sul do vale escarpado por onde corre o rio Pacanari, numa distância de 18.100 m, até o marco 4, localizado no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°03'12"W e 00°34'07"S; prossegue no sentido geral SW, numa distância de 11.370 m, pela borda do vale do igarapé sem nome, afluente pela margem esquerda do igarapé Serra Azul, até sua foz; daí atravessa o igarapé Serra Azul e continua pela borda escarpada do vale do igarapé sem nome, afluente pela margem direita do igarapé Serra Azul, até o marco 5, onde este vale inflete para a direção NW, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°07'02"W e 00°37'45"S; daí segue pelo divisor de águas, numa distância de 5.500 m, até o marco 6, localizado na cabeceira do igarapé Tapeuá, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°09'13"W e 00°39'43"S; daí segue pelo igarapé Tapeuá, até a sua confluência com o rio Paru, onde se localiza o marco 7, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°14'09"W e 00°51'15"S; daí sobe o rio Paru pela margem direita, numa distância de 22.100 m, ultrapassando a escarpa do Planalto de Maracanaquara, até a foz do igarapé Maracanaí, seu afluente pela margem esquerda, onde se localiza o marco 8, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°18'54"W e 00°42'44"S; daí sobe pelo igarapé Maracanaí, numa distância de 18.000 m, até a foz do igarapé sem nome, afluente da sua margem direita, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°12'36"W e 00°36'22"S, onde se localiza o marco 9; daí sobe o igarapé sem nome, orientado na direção geral NW, numa distância de 7.400 m, até sua cabeceira, onde fica o marco 10, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°14'19"W e 00°32'58"S; daí segue por uma linha seca de 26.800 m, com azimute verdadeiro de 314°34' até a cabeceira do igarapé Pacu, afluente pela margem direita do rio Carecuru, onde se localiza o marco 11, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°24'52"W e 00°22'59"S; daí desce o igarapé Pacu, até a foz, e segue pelo rio Carecuru até a confluência com o igarapé Limão, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°11'57"W e 00°15'44"S, onde se localiza o marco 12; daí sobe o igarapé Limão, por cerca de 22.940 m, até o marco 13, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 053°06'08"W e 00°25'57"S; daí segue por uma linha reta de 29.700 m, no azimute verdadeiro de 090°00' até encontrar a margem esquerda do igarapé Cumarú, onde se localiza o marco 14, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°49'41"W e 00°25'52"S; daí desce o igarapé Cumarú até a sua foz no rio Jari, onde fica o marco 15, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°42'02"W e 00°26'55"S; daí sobe o rio Jari, pela margem esquerda, até o lado oposto à foz do rio Carecuru, onde fica o marco 16, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°56'01"W e 00°08'33"S; daí segue por uma linha reta de 41.750 m, no azimute verdadeiro de 090°00', até encontrar o rio Iratapuru, onde se localiza o marco 17, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°33'15"W e 00°08'33"S; daí desce o rio Iratapuru pela sua margem direita, numa distância de 19.100 m, até o marco 18, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 052°31'02"W e 00°15'00"S; daí segue por uma linha de 35.100 m, no azimute verdadeiro de 212°15' até o marco 1, ponto inicial desta descrição perimétrica, na foz do igarapé Santa.»

8 - 1. FEB - 9

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Mário David Andreazza.

Danilo Venturini.